



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**  
Praça Bom Jesus, 28 - centro  
C.N.P.J. 08.234.155/0001-02

**LEI Nº 505/2003**

Touros(RN), 06 de fevereiro de 2003

**Autorizo alienação de veículo da Câmara Municipal de Touros e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Legislativo de Touros, autorizado a alienar a sucata do veículo Volkswagen Gol Special 1.0 MI(G), chassi 9BWCA05YT069557, placa nº MYL - 8849, ano 2001/2002, por se encontrar em estado inservível.

**Art. 2º** - A CÂMARA MUNICIPAL fica dispensada do processo licitatório dessa alienação, na hipótese de transferência de propriedade do veículo se dar através da seguradora a que o mesmo estava vinculado.

**Parágrafo Único** - Na hipótese prevista no caput deste artigo o valor de alienação corresponderá ao valor segurado do referido veículo.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho,  
em Touros/RN, 06 de fevereiro de 2003

  
**JOSEMAR FRANÇA**  
Prefeito Municipal